

De: adriana@imbuia.sc.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 23 de dezembro de 2022 10:41
Para: 'comercial1@gruposs.net'
Assunto: ENC: Pedido de esclarecimentos PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2022

Prioridade: Alta

Bom dia!

Segue abaixo RESPOSTAS do pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório n° 106/2022:

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

RESPOSTA: de preferência que já acompanhe a proposta, mas não será motivo para desclassificação a não apresentação ou a incoerência de dados exigidos pelo Município. Caso exista alguma inconsistência, poderá ser corrigida quando da readequação da planilha pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

RESPOSTA: Pode usar o modelo próprio, ou do anexo do modelo da proposta. Desde que constem os dados, percentuais e valores exigidos.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

RESPOSTA: Pode ser informado um valor base de custo ou declaração sendo de sua responsabilidade. Mesmo sendo próprios da licitante, os itens possuem um custo, a de se convir que seria interessante ser informado. Mas não será considerado para como item de desclassificação da proposta.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

RESPOSTA: Poderá utilizar experiência/estratégia/peculiaridade da empresa. Não teremos percentual mínimo em cima da planilha.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

RESPOSTA: Salário, benefícios e sindicato da categoria.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](#) ?

RESPOSTA: Sim! Poderão ser assinados digitalmente.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: Os materiais serão fornecidos pela contratante.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: Os insumos serão fornecidos pela contratante.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: Os equipamentos serão fornecidos pela contratante.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: Os EPIs próprios que cada categoria exige. O Uniformes deverá ser aprovado pela Administração, mas podem ser próprios da empresa, identificando na parte das costas "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA". Deverá estar de acordo com o item 7.1 e 7.2 do Termo de Referência.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

RESPOSTA: Nenhuma empresa está executando os serviços atualmente. Os serviços no momento estão sendo executados por servidores do Município.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

RESPOSTA: 3%

6. qual tarifa transporte público do município?

RESPOSTA: Nosso Município não possui transporte público.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

RESPOSTA: Correto! **Gestão de mão de obra.**

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

RESPOSTA: mínimo 40% de insalubridade, conforme consta no item 11.1 do Termo de Referência.

11. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

RESPOSTA: Sim! Poder ser a média de 20 dias.

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

RESPOSTA: Mensal por empregado.

12. lance será por item ou para todos os itens?

RESPOSTA: Por item.

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

RESPOSTA: Está claro no item da planilha e no item 6 do Termo de referencia: 20 para limpeza e 10 para braçal.

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

RESPOSTA: deverá fechar 44 horas semanais.

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

RESPOSTA: Deverá ser usufruído.

Muitas outras duvidas se encontram no site do município.

At.te: Adriana Schaffer

*Departamento de Licitações, Contratos e Convênios
Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento*

Prefeitura Municipal de Imbuia

(47) 3557-2419

De: licitacao@imbuia.sc.gov.br <licitacao@imbuia.sc.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 18:47

Para: adriana@imbuia.sc.gov.br

Assunto: ENC: Pedido de esclarecimentos PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2022

De: Comercial 1 - Grupo S.S. [<mailto:comercial1@gruposs.net>]

Enviada em: quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 15:13

Para: licitacao@imbuia.sc.gov.br

Assunto: Pedido de esclarecimentos PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2022

Pedido de esclarecimentos PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2022

Prezados (as), boa tarde.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

11. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

12. lance será por item ou para todos os itens?

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Cordialmente;

AGIL EIRELI

(47) 3268-0355